



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Plataforma Nacional de Editais de 15/09/2025

Certidão de publicação 65

Intimação

Número do processo: 1004477-45.2020.8.11.0041

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Órgão: 1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 15/09/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): HAP PARTICIPAÇÕES LTDA.

A3M4P PARTICIPAÇÕES LTDA

APJM PARTICIPAÇÕES S.A.

Q1 COMERCIAL DE ROUPAS DA AMAZÔNIA LTDA

Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A.

ADM. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Q1 SERVIÇO E RECEBIMENTO LTDA.

SPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

AMD - COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

COLOMBO FRANCHISING EIRELI - EPP

Advogado(as): CAROLINA GABRIELA DE SOUSA BORSATO - OAB SP - 342955

PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI - OAB SP - 259740-O

ROBERTO GOMES NOTARI - OAB SP - 273385

DEBORA VICENTE DA SILVA - OAB SP - 314314

JULIANA PRADO GALVAO MACHADO - OAB SP - 395952

VERONICA DE LIMA ARIAS - OAB SP - 283296

MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO - OAB SP - 304775

CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - OAB SP - 146360-O

WAGNER LUIZ RIBEIRO ROCHA - OAB MT - 15880-O

FABIO LUIS CAPELLI - OAB SP - 446398

PRODUTIVA ISOLADA EDITAL PARA LEILÃO DE UPI Edital extraído dos autos nº 1004477-45.2020.8.11.0041, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial de Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A. (“Q1”); ADM. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (“ADM”); AMD — COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (“AMD”); Q1 COMERCIAL DE ROUPAS DA AMAZÔNIA LTDA. (“Q1 AMAZÔNIA”); COLOMBO FRANCHISING LTDA. (“COLOMBO FRANCHISING”); Q1 SERVIÇO E RECEBIMENTO LTDA. (“Q1 SERVIÇO”); SPA ONLINE ASSESSORIA DE MODA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.; (“SPA”); HAP PARTICIPAÇÕES LTDA. (“HAP”); A3M4P PARTICIPAÇÕES LTDA. (“A3M4P”); e APJM PARTICIPAÇÕES S.A. (“APJM”); (em conjunto “Grupo Colombo”) (“Recuperação Judicial”), cujo plano de recuperação judicial e modificativos constantes nos movimentos (ID 62723463), (ID 159545363) e (ID 160217523), já foi devidamente aprovado em assembleia geral de credores (2ª convocação) realizada em 02/07/2024 e homologado judicialmente em 16/12/2024 (“PRJ”). Nos referidos autos, o Dr. Marcos Aurélio dos Reis Ferreira, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cuiabá-MT (“Juízo da Recuperação”), na forma da Lei, FAZ SABER para ciência de todos os credores e interessados, que o Grupo Colombo pretende alienar em procedimento de alienação judicial, com amparo nos Artigos 60, 60-A, 66 e 142 da Lei nº 11.101/2005 (“LFRE”), a Unidade Produtiva Isolada (“UPI”) abaixo descrita. Desta forma, serve o presente Edital para promover o leilão conjunto, na forma de UPI, da denominada “UPI Créditos Fiscais” que será composta pelos direitos creditórios oriundos das ações ordinárias movidas pelas devedoras ADM, AMD e Q1 contra a União Federal, objetivando, em síntese, a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, distribuídas sob os nºs (i) 0002374-97.2014.4.01.3600, em trâmite perante a 3ª Vara Federal do Mato Grosso; (ii) 0002375-82.2014.4.01.3600, em trâmite perante a 1ª Vara Federal do Mato Grosso; (iii) 0008744-92.2014.4.01.3600, em trâmite perante a 2ª Vara Federal do Mato Grosso, em conformidade com o disposto na cláusula 3.9.1 do modificativo ao plano de recuperação judicial (ID 160217523 – “Modificativo PRJ” ou, em conjunto com o PRJ, “PRJ”). Serve, ainda, o presente Edital, para cientificar a todos os interessados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI até o dia 25.09.2025 até às 23:59h, mediante envio ao e-mail ao Administrador Judicial (credorcolombo@ajwald.com.br), que, terá 01 (um) dia útil para a abertura das propostas (“Processo Competitivo”).

1. OBJETO: 1.1. Alienação UPI Créditos Fiscais. Como descrito acima, a UPI Créditos Fiscais a ser leiloada na forma deste Edital compreende os seguintes ativos descritos no PRJ: 1.1.1. Direitos creditórios oriundos de todas as ações ordinárias, ajuizadas ou não, movidas pelas devedoras ADM, AMD e Q1 contra a União Federal, objetivando, em síntese, a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, distribuídas sob os nºs (i) 0002374-97.2014.4.01.3600, em trâmite perante a 3ª Vara Federal do Mato Grosso; (ii) 0002375-82.2014.4.01.3600, em trâmite perante a 1ª Vara Federal do Mato Grosso; (iii) 0008744-92.2014.4.01.3600, em trâmite perante a 2ª Vara Federal do Mato Grosso, ficando ressalvadas eventuais cessões, limitadas a 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, que tenham sido realizadas para terceiros, em conformidade com o disposto na cláusula 3.9.1 do Modificativo PRJ (ID 160217523). 1.2. Condições mínimas para aquisição da UPI Créditos Fiscais. Além do pagamento do preço que será indicado no item 2 a seguir deste Edital, para aquisição da UPI Créditos Fiscais, o interessado na aquisição da UPI Créditos Fiscais deverá: 1.2.1. Adquirir a totalidade da UPI Créditos Fiscais (com exceção das parcelas que eventualmente tenham sido objeto de cessão anterior, conforme delimitado no item 1.1.1 deste Edital), não se admitindo alienação ou proposta de aquisição em separado para os referidos direitos creditórios que compõem a UPI Créditos Fiscais. 1.2.2. Para as hipóteses de propostas em dinheiro, ser pessoa jurídica (ou ente a ele equiparado para fins processuais) com comprovada capacidade financeira de compra e idoneidade negocial, mediante a disponibilização, conforme aplicável, de demonstrações financeiras e outros documentos detalhados no item 3.2 deste Edital, sem prejuízo da disponibilização de quaisquer outros documentos razoavelmente necessários para a avaliação creditícia e cumprimento das normas regulatórias aplicáveis. 1.2.3. Para as hipóteses de propostas em Créditos, ser Credor do Grupo Colombo, que tenha, em conjunto, Créditos Quirografários e Créditos Extraconcursais na data do pedido do ajuizamento da Recuperação Judicial e reconhecido por impugnação de crédito, se houver. 2. PREÇO 2.1. Condição e preço mínimo da UPI Créditos Fiscais. As propostas para aquisição da UPI Créditos Fiscais deverão observar o valor mínimo de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais). 2.2. Propostas. Respeitado o valor acima indicado, se admitirá somente propostas em dinheiro, à vista, ou mediante a utilização de Créditos, sendo que na hipótese de propostas em Créditos, deverão ser considerados (i) os Créditos Quirografários, atualizados até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial e sem os deságios previstos no PRJ e (ii) os Créditos Extraconcursais atualizados até a data da publicação deste Edital no DJE. Para fins de clareza, não será possível a composição do pagamento com mais de uma modalidade, exceto a utilização concomitante de Créditos Quirografários e Créditos Extraconcursais, de forma que não é possível o oferecimento de proposta que combine parte do pagamento em dinheiro e parte com a utilização de Créditos. 2.3. Pagamento do Preço. Para lances em dinheiro, a proposta deverá ser com o pagamento à vista. Para lances em Créditos, será permitido aos Credores, que tenham, em conjunto, Créditos Quirografários e Créditos Extraconcursais na data do pedido do ajuizamento da recuperação judicial e reconhecido por impugnação de crédito, se houver, participar, oferecer lances ou propostas, e arrematar a UPI Créditos Fiscais com os respectivos Crédito Quirografário e Crédito Extraconcursal, ainda que parcialmente. No caso de eventual saldo remanescente de Crédito Quirografário, ele será pago conforme o PRJ na modalidade de pagamento que tiver sido escolhida pelo respectivo credor para recebimento de seu Crédito Quirografário. No caso de eventual saldo remanescente de Crédito Extraconcursal, ele será pago conforme as condições de seu contrato. Na hipótese de mais de um Credor que tenha, em conjunto, Crédito Quirografário e Crédito Extraconcursal na data do pedido e reconhecido por eventual impugnação de crédito, participar da concorrência da UPI Créditos Fiscais, será vencedor aquele que detiver maior quantidade de Crédito Extraconcursal na data do pedido de recuperação judicial. 3. PROCESSO COMPETITIVO 3.1. Habilitações. Os

interessados deverão habilitar-se por meio de petição protocolada nos autos da Recuperação Judicial, informando seu interesse em oferecer eventual proposta para aquisição de uma ou mais UPIs, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a publicação de edital de venda da(s) UPI(s) no DJE, declarando-se ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento de suas obrigações com relação à proposta por ele(s) apresentada. Para os casos de propostas envolvendo Créditos, os Credores interessados não precisarão se habilitar para participação do processo competitivo de venda da UPI Créditos Fiscais, desde que já se tenham sido devidamente listados ou incluídos na Relação de Credores da Recuperação Judicial, inclusive por sentença proferida em sede de impugnação de crédito.

3.2. Comprovação de capacidade financeira. No prazo de habilitação acima, os interessados em apresentar proposta em dinheiro deverão demonstrar que têm capacidade econômico, financeira e patrimonial para apresentar propostas iguais ou superiores ao valor mínimo do processo competitivo da UPI Créditos Fiscais e para atender às condições mínimas previstas no Edital, sob pena das propostas serem desconsideradas. Para comprovar a sua capacidade econômico, financeira e patrimonial, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis de constituição do proponente; (ii) apresentação de cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, conforme o caso, e (ii.a) caso seja uma sociedade por ações, de cópias dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações em caso de sociedade de ações de capital fechado, e (ii.b) caso seja um fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do fundo (iii) declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (iv) prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento à vista de, pelo menos, o valor mínimo do respectivo processo competitivo de alienação da UPI Créditos Fiscais para a qual fará a oferta, sob pena de terem suas propostas desconsideradas. Os interessados em apresentar propostas em Créditos não precisam demonstrar sua capacidade econômico, financeira e patrimonial, dado que devidamente listados ou incluídos na Relação de Credores da Recuperação Judicial, inclusive por sentença proferida em sede de impugnação de crédito. As Recuperandas terão o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para examinarem e informarem nos autos da da Recuperação Judicial o resultado da análise da documentação exigida para comprovar a capacidade financeira do(s) interessado(s).

3.3. Abertura das Propostas. As propostas serão abertas pelo Administrador Judicial, que informará a proposta vencedora em petição a ser protocolada nos autos da Recuperação Judicial em até 1 (um) dia útil da data de abertura das propostas. Fica estipulado que, após o fim do prazo da entrega das propostas, a d. Serventia da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, à Administração Judicial todas as propostas recebidas, sendo que, a partir do recebimento das propostas enviadas pelo cartório, a Administração Judicial terá 01 (um) dia útil para sua abertura.

3.4. Proposta Vencedora. A proposta vencedora será aquela que oferecer o maior lance à vista, em moeda corrente nacional ou em Créditos, ambos desde que não inferiores a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), respeitadas as demais disposições do PRJ e observado os termos e condições deste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DOS ATIVOS

4.1. Condições Precedentes. São condições precedentes e indispensáveis para a transferência da titularidade sobre os ativos objeto da UPI Créditos Fiscais, sem prejuízo de outras especificadas nas demais condições previstas neste Edital:

4.1.1. o cumprimento pelo proponente das condições e determinações previstas no PRJ e neste Edital e oferecidas em sua proposta vencedora;

4.1.2. os ativos objeto da UPI estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ressalvadas as cessões realizadas a terceiros, nos termos do item 1.1.1 deste Edital, conforme descrito nesse Edital;

4.1.3. publicação no Diário de Justiça Eletrônica da decisão proferida pelo Juízo da Recuperação homologando a proposta vencedora, reconhecendo que os bens objeto da UPI Créditos Fiscais são transferidos livre de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão, nos termos dos arts. 60 e 142 da LFRE e determinando a expedição da carta de arrematação (ou via judicial análoga e que produza os mesmos efeitos) para transferência da titularidade sobre os direitos creditórios da UPI Créditos Fiscais, a fim de se proceder com a devida comunicação sobre a alteração da titularidade para os órgãos públicos/privados competentes (“Decisão Homologação”); e

4.1.4. pagamento do preço. Para o caso de a proposta vencedora ser composta de Créditos, o pagamento será considerado como efetivado mediante o trânsito em julgado da Decisão Homologação no Diário de Justiça Eletrônico, sendo que competirá ao Administrador Judicial tomar as providências cabíveis para ajuste dos valores correspondentes dos Créditos do vencedor na Lista de Credores da Recuperação Judicial.

4.2. Eficácia da aquisição UPI Créditos Fiscais. Se não houver o preenchimento e implementação da totalidade das Condições Precedentes, a aquisição da UPI Créditos Fiscais ficará sem efeitos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Termos Definidos. Todas os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no PRJ.

5.2 Referências à ID. As referências à ID feitas neste Edital são relacionadas aos ID's (Index) dos autos da Recuperação Judicial do Grupo Colombo em trâmite no sistema PJE do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso.

5.3 Proposta. Quaisquer propostas de aquisição da UPI Créditos Fiscais deverão refletir ao menos os termos e condições mínimos estipulados no PRJ e neste Edital.

5.4 Sucessão. A UPI Créditos Fiscais será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI Créditos Fiscais por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos bens que compõem a UPI Créditos Fiscais ou às demais sociedades do Grupo Colombo em processo de recuperação judicial ou não, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma dos arts. 60 e 142 da LFRE. E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá-MT. Cuiabá, 12 de setembro de 2025. Edmar Delgado Magalhães Gestor Judiciário

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/1v3KLNz5YoyS8QsEhK72GE6kXgDenG/certidao>
Código da certidão: 1v3KLNz5YoyS8QsEhK72GE6kXgDenG